

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.902, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

Altera a redação das alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 9º, e do art. 15, da Lei Municipal nº 2.491, de 19 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação das alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 9º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

...
Art. 9º...

I – ...

a) R\$ 5,00 (cinco reais), se estudantes de educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

b) R\$ 6,00 (seis reais), se estudantes do ensino superior.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 15, que passa a vigorar com a seguinte redação:

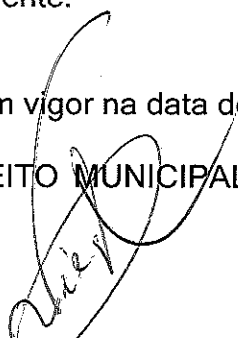
...

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

...

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
21 DE MARÇO DE 2019.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.


Mauro Lorenzon,
Secretário SEFIN.


Zaira Dias Meirelles Rotili,
Secretária SMEC.

Registre-se e Publique-se em 21.3.2019.


Raquel Mattioni Lourenzon,
Secretária Municipal de Administração.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4368 – e-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”